

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº/10, de 3 de abril de 1968.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução monofásico, de fabricação da Galileo Uruguay S.A. (Uruguai), satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do certificado de Ensaio referente ao Processo INPM-850/66,

RESOLVE aprovar o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Galileo Uruguay S. A.

Tipo: M 5 A 3 v

Número de imãs: 1 (constituído de duas partes)

Número de fios: 2

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 5

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $14 \frac{2}{3}$ r.p.m. (para 110 V e 220 V).

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1968

Paulo Sá

Diretor- Geral